



Considerando que os valores fixados por esta Autarquia através da SR-04/GO, consoante laudo de vistoria e avaliação, encontram-se de acordo com os preços praticados no município de situação do imóvel e situam-se entre os parâmetros mínimo e médio estabelecidos pela planilha de preços referenciais de terras e imóveis rurais da SR-04/GO, para a região de localização do imóvel, referendada pela Câmara Técnica e aprovada pelo CDR, conforme exigência do inciso III do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa/INCRA/Nº 33/2006;

Considerando que encontram-se atendidas as exigências estabelecidas no Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 2.614, de 3 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998, que dispõem sobre a matéria;

Considerando, finalmente, a proposição da Superintendência Regional de Goiás, os pronunciamentos da Divisão Técnica e da Procuradoria Regional nos autos do processo administrativo nº 54150.002492/2005-04 resolve:

Art. 1º Autorizar o Sr. Superintendente Regional a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Califórnia", situado no Município de Itaberá, Estado de Goiás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaberá, no R-01 da Matrícula nº 8.816, Livro 2-AI, fls. 200; com área total registrada de 1.439,0155 hectares, cadastrado no INCRA sob o nº 950.041.850.845-6, pelo valor total de R\$ 7.263.946,32 (sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 6.227.234,11 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos), para pagamento da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos, nominativos a João Vilela Lisboa Filho, portador do CPF/MF nº 850.113.048-68; Márcio Zanin Mauro, portador do CPF/MF nº 039.551.568-85; Marcel Zanin Mauro, portador do CPF/MF nº 936.098.098-68; Marcos Zanin Mauro, portador do CPF/MF nº 035.478.648-28; Fábio Di Mauro, portador do CPF/MF nº 001.106.598-21; Aldo Di Mauro Júnior, portador do CPF/MF nº 039.551.578-57 e Maria Inês Melo de Queiroz e Silva, portadora do CPF/MF nº 103.145.558-20 e R\$ 1.036.712,21 (um milhão, trinta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e um centavos) em moeda corrente para pagamento das benfeitorias;

Art. 2º Autorizar o Senhor Superintendente, em consequência, a baixar portaria de que trata o artigo 10 do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nºs 2.614, de 3 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998, observados os requisitos daquele dispositivo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AILTAMAR CARLOS DA SILVA
Coordenador

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso 10 do Anexo I da Instrução Normativa/INCRA/Nº 33, de 23 de maio de 2006 e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião, realizada em 26 de setembro de 2006, e;

Considerando o interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Capivara", com área registrada de 5.295.5830 hectares e medida, georreferenciada com certificação e avaliada de 5.295.5830 hectares, situado no Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, cadastrado no INCRA sob o nº 926.183.003.530-4, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com o Decreto 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nºs 2.614, de 3 de julho de 1998 e nº 2.680, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a adquirir imóveis rurais, através de compra e venda para fins de reforma agrária;

Considerando que a aquisição da "Fazenda Capivara", visa atender a demanda por terras na região de Montividiu do Norte, Estado de Goiás;

Considerando as boas características edafoclimáticas do imóvel, bem como sua boa situação geográfica, além da existência de infra-estrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando que o valor total proposto para aquisição do imóvel é de R\$ 14.160.348,66. (quatorze milhões, cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 11.243.756,26 (onze milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) referentes à terra nua e R\$ 2.916.592,40 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

Considerando que os valores fixados por esta Autarquia através da SR-04/GO, consoante laudo de vistoria e avaliação, encontram-se de acordo com os preços praticados no município de situação do imóvel e situam-se entre os parâmetros mínimo e médio estabelecidos pela planilha de preços referenciais de terras e imóveis rurais da SR-04/GO, para a região de localização do imóvel, referendada pela Câmara Técnica e aprovada pelo CDR, conforme exigência do inciso III do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa/INCRA/Nº 33/2006;

Considerando que encontram-se atendidas as exigências estabelecidas no Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 2.614, de 3 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998, que dispõem sobre a matéria;

Considerando, finalmente, a proposição da Superintendência Regional de Goiás, os pronunciamentos da Divisão Técnica e da Procuradoria Regional nos autos do processo administrativo nº 54150.000345/2005-91 resolve:

Art. 1º Autorizar o Sr. Superintendente Regional a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Capivara", situado no Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Trombas, Comarca de Formoso, na Matrícula nº 1.214, Livro 2-E, fls. 92 com área total registrada de 5.295.5830 hectares e medida, georreferenciada, certificada e avaliada de 5.295.5830 hectares, cadastrado no INCRA sob o nº 926.183.003.530-4, pelo valor total de R\$ 14.160.348,66. (quatorze milhões, cento e sessenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 11.243.756,26 (onze milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), para pagamento da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos, nominativos a Agropecuária Mata Azul Ltda, portadora do CNPJ/MF nº 01.415.421/0001-46 e R\$ 2.916.592,40 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) em moeda corrente para pagamento das benfeitorias;

Art. 2º Autorizar o Senhor Superintendente, em consequência, a baixar portaria de que trata o artigo 10 do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nºs 2.614, de 3 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998, observados os requisitos daquele dispositivo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AILTAMAR CARLOS DA SILVA
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 56, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado através da Portaria INCRA/P/Nº 209/2005, publicada no DOU de 08/04/2005, no uso das disposições que lhe são conferidas pelo inciso X, art.29 do Regimento Interno do INCRA, aprovada pela Portaria MDA/ nº .164, de 14/07/2000, publicado no DOU, de 17/07/00, tendo em vista o que consta no Processo SR-07/RJ 54180.001270/2004-28, e considerando o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, bem como, o Parecer Conclusivo da comissão constituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-07/nº 34 de 22/08/2005, composta pelos servidores: Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Engenheira Agrônoma, matrícula Siape 1220479; Celso Souza Silva, Administrador, matrícula Siape 0156912; Ricardo dos Santos Borges, Engenheiro Agrônomo, matrícula Siape 072056, João Paes Machado Brito, Engenheiro Cartógrafo, matrícula Siape 10831150; Sérgio de Brito Cunha Filho, Procurador Federal e Regional Substituto, matrícula 1358541; José Luiz Germano da Silva, Chefe da U.A. Marubá, matrícula 1446903, Marcos Cavalcanti Rodrigues, Técnico em comunicação social, matrícula 0156643, Hélio Roberto Nova da Costa, Procurador Federal, matrícula 722252, sob a coordenação direta do Superintendente Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro, Engenheiro Agrônomo Mário Lúcio Machado Melo Júnior, com o objetivo de realizar os procedimentos administrativos para a identificação, o reconhecimento, a delimitação e a titulação definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes da comunidade dos Quilombolas de Preto Forro, localizada no bairro Angelim, Município de Cabo Frio, de acordo com o Decreto nº 4.887/2003 e a Instrução Normativa/INCRA nº 20 de 19/09/2005, cujo Relatório Técnico de Identificação e Delimitação acolhe e, face às conclusões e justificativas apresentadas, decide:

1- Aprovar as conclusões do Relatório Técnico de Identificação, Delimitação, Levantamento Ocupacional e Cartorial, elaborado pela Comissão nomeada, para afinal reconhecer e delimitar as terras dos remanescentes da comunidade do quilombo de Preto Forro, com área de 90,5403 ha, localizada no bairro Angelim, Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

2- Determinar a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, desta Portaria, do resumo do Relatório Técnico de Identificação e delimitação, do Memorial descritivo e do mapa da área, todos em anexos a esta Portaria, em conformidade com o Art.7º do Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, e o Art.11 da IN/INCRA nº 20, de 19 de Setembro de 2005.

3- Determinar que a publicação referida do item acima seja afixada na sede da Prefeitura Municipal de Cabo Frio-RJ.

4- Considerar notificados com a presente Portaria, os detentores de títulos de domínio, ocupantes, confinantes e demais interessados na área objeto de reconhecimento de acordo com Art.7º do Decreto 4887/03 e Artº 11 da Instrução Normativa/INCRA nº 20 de 19/09/2005.

MÁRIO LÚCIO MACHADO MELO JÚNIOR

ANEXO

RESUMO RELATÓRIO TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO, DELIMITAÇÃO E LEVANTAMENTO OCUPACIONAL E CARTORIAL DOS REMANESCENTES DA COMUNIDADE DE PRETO FORRO.

Referência: Processo SR-07/RJ 54180.001270/2004-28. Denominação: Comunidade Permanente de Quilombo Preto Forro, bairro Angelim, Município de Cabo Frio. Superfície: 90,5403 ha. Perímetro: 6.546,8530m. População: 12 famílias (2005). Localizada no

2º Distrito de Cabo Frio, área rural do município, em um bairro chamado Angelim, com acesso à área pelo km 123 da Rodovia Amaral Peixoto (RJ106), entrando na estrada do Araçá. Após 11,4km na estrada do Araçá, pega-se a estrada Venda do Mato, andando nela mais 600m até a entrada da comunidade.

I PARTE: ASPECTOS SÓCIO-ANTROPOLÓGICOS.

Identidade e território são indissociáveis no caso da Comunidade de Preto Forro. A organização dessa população negra como um grupo étnico tornou possível a resistência e a defesa do território, além de singularizar sua ocupação.

Houve um processo de territorialização estritamente relacionado com a organização social. A memória social fala da sua origem remetendo-se a alguns ancestrais que formaram troncos familiares a partir da fixação no território.

Importante ressaltar que o parentesco surge claramente como uma linguagem que determina direitos, obrigações e a extensão da rede de solidariedade. As relações de parentesco condicionam as possibilidades de acesso à terra. O parentesco é bilateral, não acentua a linha paterna ou materna.

Introdução

As terras de Preto Forro surgiram entre duas antigas fazendas, a do Vinhático e a de Palmeiras, que no passado se utilizavam de trabalho escravo na produção de gêneros alimentícios. Preto Forro era a expressão utilizada pelos habitantes de fora da comunidade para designar os moradores da área da comunidade. O ato de nomear é, primeiramente, uma forma de marcar diferenças, é dizer que "eles" - os pretos forros - são diferentes do "nós" - daqueles que nomeiam, dos que atribuem o nome para sinalizar a diferença. É a diferença marcada pelo enunciado do nome preto forro só faz sentido em um contexto escravocrata. O "preto" da expressão demonstra a importância da pertença racial para designar as pessoas e o "forro" refere-se ao alforriado, ao escravo que se tornou livre, ao liberto.

Este processo que conta sobre a formação da comunidade é comum ao que a literatura antropológica chama de grupos étnicos (Barth, 1998), conceito que identifica grupos que se constituem como unidades com fronteiras sociais definidas determinando quem é de dentro e quem é de fora, ou seja, uma unidade social com critérios político-organizativos próprios.

A designação "Preto Forro" apontaria, então, para um período anterior à abolição da escravatura. Além disso, considerando a idade de Ludgério dos Santos, apontado por todos como o primeiro "dono" daquelas terras, segundo a certidão de óbito que registra sua morte, em 1951, aos 78 anos, ele teria nascido 2 anos depois da Lei do Ventre Livre.

Alguns depoimentos dizem que tais terras teriam sido doadas aos escravos alforriados daquela área, mas não é claro para a memória local se tal alforria foi antes ou depois da abolição, já que se afirma também que foi o senhor de escravos, Antônio dos Santos, que, depois da Abolição, deu aos seus escravos seu sobrenome e parte de sua propriedade. O que explica o fato de todos os moradores dessas terras terem o sobrenome Santos.

Apesar da indefinição sobre o período histórico de constituição daquelas terras (antes ou depois da abolição), todas as versões apontam para uma ocupação da terra de caráter coletivo, feita por um grupo de ex-escravos e que passou a administrá-la como uma terra de usufruto indisponível para a divisão e a venda. De fato, os atuais 90,54 hectares atualmente ocupados por aquelas 12 famílias são utilizados coletivamente, ainda que a ação do grileiro tenha obrigado, ao longo dos últimos anos, os moradores a cercarem trechos de posse familiar em torno das casas, para proteger sua roça e sua pequena criação do gado. Apesar disso, a regra conhecida e defendida por todos diz que aquelas terras nunca poderiam ser partilhadas ou vendidas por se tratarem de "terras de herdeiros", como dizem. São os descendentes da família Santos que permanecem sobre o mesmo território há pelo menos quatro gerações. Originalmente Ludgério dos Santos, suas filhas e genros e, a partir do final da década de 1930, seu sobrinho Joaquim Santos e filhos, dos quais os atuais moradores são descendentes.

Joaquim dos Santos foi chamado por José dos Santos, um dos genros de Ludgério dos Santos, para ocupar aquela área, por viver em dificuldades sobre uma terra arrendada e "porque tinha direito", ou "tinha parte no terreno", como dizem, em função do parentesco. O "velho Joaquim" saiu da fazenda do Vinhático, de propriedade de Rico Ferreira, com mulher e filhos pequenos, em 1937, onde trabalhava pagando renda, na forma de trabalho semanal nas grandes plantações da fazenda. Ao se instalar nas terras Preto Forro, o "velho Joaquim" construiu sua casa próxima ao local onde fica situado atualmente o campo de futebol, na "Palhada". Na época, essa área estava desocupada, ficando a pequena concentração de casas dos outros parentes de Ludgério, no extremo oposto do terreno.

A característica mais marcante na definição do grupo é o reconhecimento generalizado, tanto dos próprios moradores quanto das famílias vizinhas, de que se trata de um grupo de parentes ocupando uma "terra de herdeiros". A obrigatoriedade dos laços de afiliação é a condição fundamental, ao menos até o início da grilagem, para a permanência na terra. Por meio do gráfico genealógico fica evidente que os casamentos entre primos serviram como garantia à manutenção da posse da terra pelo tronco familiar original: - como a responsabilidade das decisões políticas cabe, muito claramente, aos homens, há um virtual impedimento da entrada, por meio de casamentos, de homens de fora do tronco familiar.

Isso fez com que, no caso de Preto Forro, os casamentos dessem privilegiadamente dentro da própria família, em geral com o primo. Logo, quase todos os moradores são descendentes diretos do tronco familiar dos Santos e as categorias "primos", "tio" e "padrinho", tantas vezes utilizadas, quando não se consegue recuperar com exatidão o vínculo entre os membros mais antigos da família, remetem a essa recorrência, dispensando a confirmação exata dos laços de consanguinidade. Assim, mesmo sem possuírem qualquer

manifestação folclórica específica ou outra característica física ou cultural que os distinga do resto da população da região, sua unidade é reconhecida por todos em função dessa íntima relação de parentesco existente entre os moradores.

Características da Ocupação Territorial

Três dos seis lados das terras da comunidade confrontam com a Fonte Agropecuária Ltda, grande produtora de álcool com monocultura de cana.

As dez casas atualmente existentes ficam localizadas em dois conjuntos extremos, cujas áreas de casas e quintais cercados ocupam menos da metade do espaço contínuo. Entre esses dois conjuntos, um com três e outro com sete casas, um campo de futebol e a sede do "Angelim Futebol Clube" (vestiário e bar), encontra-se a área de pasto que, atualmente, substitui a antiga mata nativa, totalmente destruída pelo fazendeiro a partir de 1991.

A maioria das casas são de alvenaria, que substitui o estuque. Todas são cobertas com telhado de fibra de amianto, destinadas ao uso exclusivamente residencial e com uma média de cinco cômodos, que incluem banheiros internos em apenas seis delas.

A água utilizada pela população é coletada em quatro poços localizados próximos às casas e, apesar dos moradores a considerarem "boa" (em algumas delas a água é apenas coada e nas outras não recebe nem mesmo este tratamento), não é suficiente para abastecer as famílias em períodos de estiagem.

A rede pública regular de energia elétrica só foi instalada recentemente, em janeiro de 2001.

Observando a disposição das casas hoje e das casas dos ascendentes, percebemos que há dois grupos de residências. No decorrer do tempo, eles mantiveram o hábito de mudar o lugar das residências. As casas de estuque estão sujeitas a reformas, mas ao invés disso, as reconstruções se davam em outros locais. Pode-se perceber que as residências dos antigos estavam mais próximas das bordas do território do que hoje em dia. Esta circulação garantia resqúícios constantes de ocupação. Parece, também, que a distância entre as casas facilitava o domínio de todo o território.

Todas as famílias possuem suas roças individualmente, que se localizam bem próximas às suas casas. Plantam abóbora, limão, banana, maracujá, mas principalmente, aipim.

O relato sobre o percurso de apropriação do espaço e os projetos que a comunidade apresenta atualmente indica um modelo de ocupação territorial. As primeiras famílias que se apropriaram do território viviam da pequena e diversa agricultura de subsistência, da caça de pequenos animais, da pesca e dos frutos das matas. A domesticação de animais era uma atividade que gerava excedentes. Aluízio conta como as águas domesticadas pelo pai serviram para os gastos do enterro e para outras emergências. Esses representavam um pequeno fundo.

As roças são pequenas e têm um papel fundamental na complementação da renda e da alimentação daquelas famílias. Em função dos homens estarem quase sempre trabalhando fora, a responsabilidade com as roças é, via de regra, das mulheres.

A pecuária nunca foi uma atividade tida como principal. Uma atividade importante na definição dos limites sociais e da rede de solidariedade da Comunidade era a existência de uma casa de farinha, que hoje não existe mais.

Foi constatado que sempre houve assalariamento na comunidade. Este pode ser nas fazendas vizinhas (sazonal) para limpar terreno, recuperar cercas ou outras atividades, podendo ser também nas cidades próximas, na construção civil, frigorífico e nos empregos domésticos. Além dos moradores efetivos da área, outros mantêm uma relação muito próxima com a Comunidade onde estão toda semana.

II PARTE: CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS DOMICILIADAS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PRETO FORRO

Dados dos Integrantes da Comunidade: Residem no quilombo 12 famílias. São titulares casais: 1. Joracy Pereira dos Santos e Nilcelia dos Santos; 2. Elias dos Santos e Dalva Moreira dos Santos; 3. Manoel dos Santos e Zélia dos Santos Brandão; 4. Ilzo dos Santos e Tereza dos Santos Pereira; 5. Lenilda Maria Pereira e Antônio Felisberto dos Santos; 6. Aluízio dos Santos e Vânia dos Santos. São titulares singulares: 7. Penha dos Santos Pereira; 8. Julio Cesar do Santos Brandão; 9. Altair dos Santos; 10. Delmira dos Santos; 11. Felenides dos Santos; 12. Denivaldo dos Santos, que, somados aos filhos, perfaz um total de 55 pessoas, sendo 30 do sexo feminino e 25 do masculino.

III PARTE: PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Preto Forro
Município: Cabo Frio
U.F.: Rio de Janeiro
Área (ha): 90,5403

Perímetro (m): 6.546,8530

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Fonte Agropecuária;
LESTE: Fonte Agropecuária e Carlos Alberto dos Santos

Marchon;

SUL: Sítio União e Fonte Agropecuária;

OESTE: Fonte Agropecuária.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

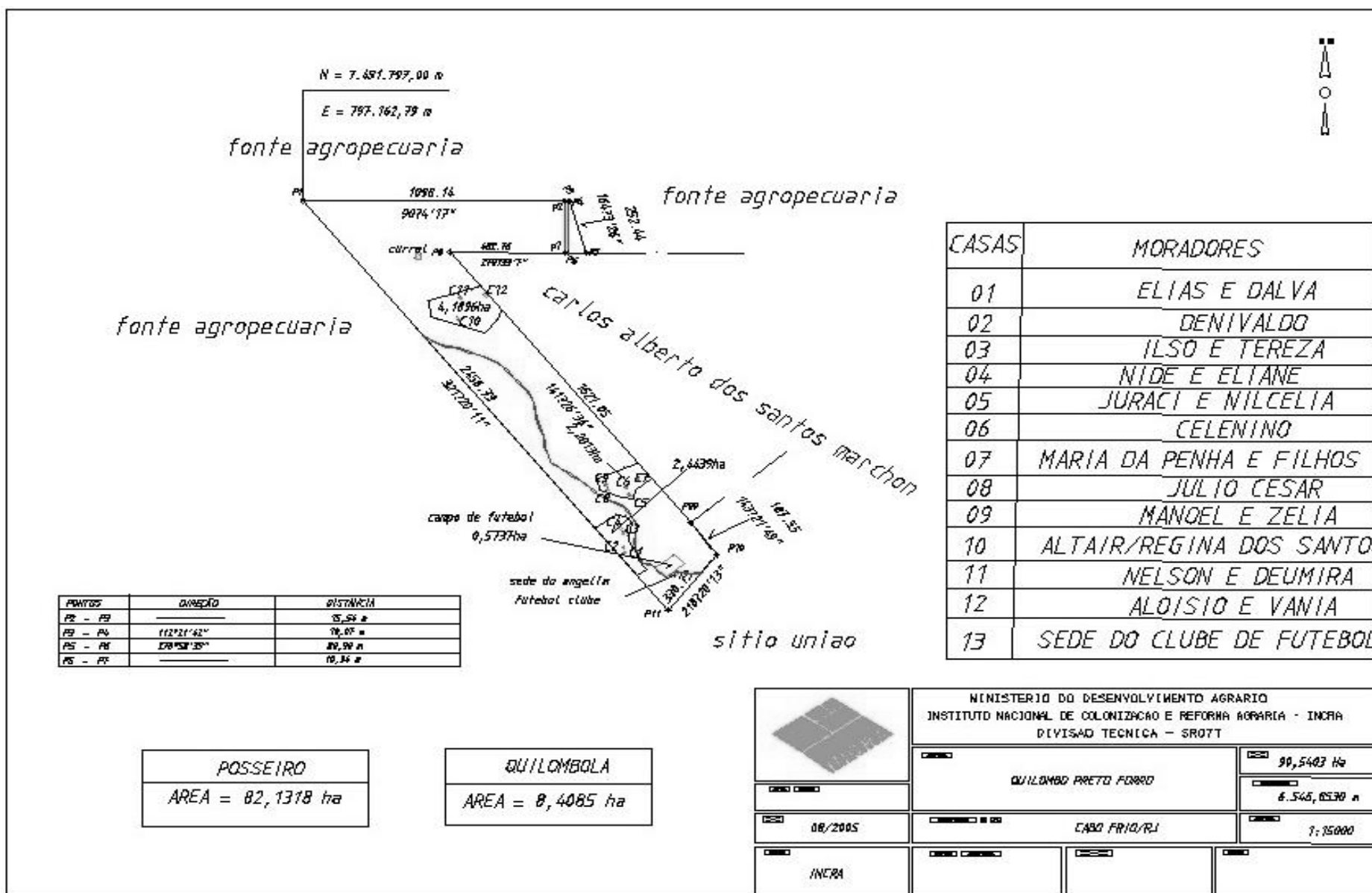
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N = 7.491.797,00 m e E = 797.162,79 m, referidas ao Meridiano Central de 45° WGR, situado nos limite das terras da Fonte Agropecuária; deste, segue confrontando com as terras da Fonte Agropecuária, com azimute e distância: 90°04'17" e 1.098,14 m até o ponto P2; deste, segue sendo cortado pela estrada municipal com distância de 15,54 m até o ponto P3; deste, segue confrontando com terras da Fonte Agropecuária com os seguintes azimutes e distâncias: 112°21'42" e 10,07 m até o ponto P4; 164°03'26" e 252,44 m até o ponto P5; deste, segue confrontado com terras do Sr. Carlos Aberto dos Santos Marchon, com os seguinte azimute e distância: 270°58'39" e 80,90 m até o ponto P6; deste, segue cortado pela estrada municipal com distância de 10,94 m até o ponto P7; deste, segue confrontando com terras do Sr. Carlos Aberto dos Santos Marchon, com os seguintes azimutes e estâncias: 270°33'07" e 482,76 m até o ponto P8; 141°26'36" e 1621,05 m até o ponto P9; deste, segue confrontando com terras do Sítio União, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°21'49" e 187,55 m até o ponto P10; 218°20'13" e 330,73 m até o ponto P11; deste, segue confrontado com terras da Fonte Agropecuária, com o seguinte azimute e distância: 321°20'11" e 2.456,73 m até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2005.

JOÃO PAES MACHADO BRITO

Engenheiro Cartógrafo

Crea/rj 4324/D





IV PARTE: LEVANTAMENTO DA CADEIA DOMINIAL COMPLETA DO TÍTULO DE DOMÍNIO E OUTROS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PERÍMETRO DO TERRITÓRIO PLEITEADO.

Trata-se da análise da cadeia dominial de uma área rural, com 90,5403 hectares, situado no Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de regularizar a Comunidade Remanescente de Quilombo identificada como PRETO FORRO.

Deslocamos-nos até os Municípios de Cabo Frio e São Pedro da Aldeia, com o objetivo de realizarmos pesquisas nos Cartórios de Registro de Imóveis referente a esta área. Como resultado do trabalho, anexamos certidões atinentes ao assunto expedidas pelos respectivos Cartórios.

A Comunidade Remanescente de Quilombo identificada como Preto Forro está localizada dentro do imóvel que tem a denominação de FAZENDA CAMPOS NOVOS, com área de 9.680,0000 hectares, aproximadamente, foi lembrada com a junção de vários imóveis distintos: CAMPOS NOVOS, FAZENDINHA, BAHIA FORMOSA, BOTAFOGO, CAVEIRA, SÃO JACINTO, PIRAÚNA, ANGELIN, ARAÇÁ e outras menores, sendo atravessada pela rodovia Amaral Peixoto, localizada nos Municípios de Cabo Frio e São Pedro da Aldeia.

O Sr. EUGENIO HONOLD e sua mulher através de Escrituras Públicas de Ratificação e Retificação, lavrada nas Notas do Tabelião do 7º Ofício do Distrito Federal, Major Victor Ribeiro de Faria, de 14/12/1935, incorporaram os referidos imóveis à COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON, conforme consta da Matrícula 687, as folhas 103/110, do Livro 3-F, datada de 27/01/1941, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cabo Frio.

A COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON incorpora o referido imóvel a COMPANHIA AGRÍCOLA CAMPOS NOVOS, através da Ata da Assembléia de Constituição da Companhia Agrícola Campos Novos, datada de 06/10/1951, estando Transcrita no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cabo Frio, sob o nº 2.005, as folhas 103, no Livro 3-F, em data de 10/12/1951.

Após esta incorporação houve vários desmembramentos, inclusive em favor do INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, com uma área total de 3.203,43 hectares, através de Desapropriação por Interesse Social, conforme consta das Matrículas n.ºs 8.910/8.911/8.912/8.913, do Livro 2-RG do 1º Ofício da Comarca de Cabo Frio.

E outras que deixamos de mencionar, pois o Cartório deixou de informar na Certidão referente à Matrícula de n.º 2.005, fls. 103, Livro 3-F.

Solicitamos ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cabo Frio, pesquisas em nome de ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA, o qual nos respondeu com Certidão da Matrícula n.º R.01/6.596, do Livro 3-B, em data de 09/12/1982, que o referido senhor é proprietário de um imóvel denominado Araçá, localizado no 2º Distrito de Cabo Frio, com área de 29,0400 hectares, tendo o mesmo adquirido por compra feita a CASIMIRO FRANCO DE OLIVEIRA e sua mulher ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA comprovando que o Sr. ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA, não é proprietário do imóvel onde está localizado a Comunidade Quilombolas de Preto Forro.

Na Escritura de Cessão de Posse, datada de 02/09/1991, feita no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio, em que o referido senhor figura como outorgado cessionário, estranhamente ele compra uma área com 1.067.200,00 m², ou seja 106,7200 hectares e a COMUNIDADE DE QUILOMBOLAS DE PRETO FORRO ocupa a área de 90,5403 hectares, com uma diferença de 16,1797 hectares.

Não localizamos nenhum imóvel em nome de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARCHON, SÍTIO UNIÃO, LUDGÉRIO DOS SANTOS, JOAQUIM DOS SANTOS, ARY DOS SANTOS, ALBERTINO DOS SANTOS, IPITÁFIA DOS SANTOS E ALBERTINA DOS SANTOS LIMA, conforme Certidões Negativas dos Cartórios de Cabo Frio (1º e 2º Ofícios).

Quando a FONTES AGRO PECUÁRIA LTDA que é cofinante da Comunidade Quilombola de Preto Forro nos foi apresentado 02 imóveis em nome da referida Firma o primeiro com área de 863,9000 hectares, denominado FAZENDA PALMEIRAS, situado em zona rural no 2º Distrito de Cabo Frio por compra feita a S/A AGRÍCOLA PALMEIRAS, devidamente registrada sob o nº R.02/M-593, Livro 2-AA, fls. 11, em data de 14/09/1984, no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio. O segundo com área de 901,8978 hectares, denominado FAZENDA SÃO JOSÉ S/A, situada no lugar Guarulhos, 2º Distrito de Cabo Frio, devidamente registrada sob o nº 1.856, Livro 3-B, as folhas 206, em data de 29/08/1975, no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio. (Certidões anexas).

Comprova-se desta forma que a área pertencente à FONTE AGRO PECUÁRIA LTDA, não incide na Comunidade Quilombolas de Preto Forro.

Em nome de ESPERANÇA DOS SANTOS, CPF/MF/Nº 409.922.257-87, residente e domiciliada na Praia de Botafogo, nº 316 - Apto. 215, Rio de Janeiro, foram localizados 3 (três) imóveis, situados no Loteamento Praias Rasas, registrados sob os nºs 4.017/4.018/4.019, Livro 2-RG, 1º Ofício de Cabo Frio, comprovando não tratar-se de ESPERANÇA DOS SANTOS remanescente daquela Comunidade.

Assim sendo, somos pela remessa deste à Procuradoria Regional para exame e manifestação acerca das informações aqui lançadas.

V PARTE: PARECER CONCLUSIVO SOBRE TODOS OS DOCUMENTOS, LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, ENTREVISTAS E ANÁLISES FEITAS DENTRO DESTES PROCESSOS.

Após análise de todas as peças elaboradas e apresentadas a este Grupo de Trabalho, constituído pela Ordem de serviço INCRA/SR-07/ nº 34 de 22 de agosto de 2005 e que compõem o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Quilombo Preto Forro, especialmente: o "Relatório Parcial de Caracterização da Comunidade Negra das Terras de Preto Forro", o "Relatório preliminar sobre situação sócio-econômica, história e situação legal", o "Trabalho de Identificação e Delimitação das Terras da Comunidade Negra de Preto Forro", os estudos de campo realizados pela equipe do INCRA/RJ e as análises da cadeia dominial da área, considerando o que determina o Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, analisando todas estas peças e pareceres à luz do Artigo 2º do Decreto 4.887/03 e Artigos 10º da Instrução Normativa/INCRA nº 20 de 19/09/2005, e com base nas atribuições e competências delegadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária pelos artigos 3º do Decreto 4.887/03 e 5º da Instrução Normativa/INCRA nº 20 de 19/09/2005, este Grupo de Trabalho emite o seguinte Parecer Conclusivo: as terras identificadas neste Processo, constantes da Planta e Memorial Descritivo, delimitadas numa área de 90,5403 ha, são reconhecidas como terras que pertencem aos remanescentes da comunidade de quilombolas de Preto Forro, devendo o INCRA dar andamento ao procedimento determinado pelo Decreto 4.887/03 e Instrução Normativa/INCRA nº 20 de 19/09/2005 para, ao seu final, emitir os títulos de propriedade definitiva dessas terras aos membros da comunidade de Preto Forro.

MÁRIO LUCIO M. MELO JR.
Superintendente Regional

KÁTIA HELENA S. C. SCHWEICKARDT
Engenheira Agrônoma/ INCRA/ RJ

CELSON SOUZA SILVA
Administrador/ INCRA/ RJ

JOÃO PAES MACHADO BRITO
Engenheiro Cartógrafo/ INCRA/ RJ

JOSÉ LUIZ GERMANO DA SILVA
Chefe da U.A. Marubai/ INCRA/ RJ

SÉRGIO DE BRITO CUNHA FILHO
Procurador Federal/ INCRA/ RJ

MARCOS CAVALCANTI RODRIGUES
Técnico em Comunicação Social/ INCRA/ RJ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

RETIFICAÇÃO

Retificar na Portaria/INCRA/SR-25/GAB/Nº 50, de 13/12/2005, que criou o Projeto de Assentamentos JATOBÁ, publicada no D. O. U no dia 20/12/2005, seção 1, página 102, onde se lê: "com área de 19.627,50 ha (dezenove mil seiscentos e vinte e sete hectares e cinquenta ares), leia-se: "18.558,8777 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito hectares, oitenta e sete ares e sete centiares) e onde se lê 186 (cento e oitenta e seis) unidades agrícolas familiares, leia-se: " 203 (duzentos e três) unidades agrícolas familiares".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM

RETIFICAÇÕES

Na portaria INCRA/SR-01 Nº89, de 18 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União Nº225, de 20 de novembro de 1996, que criou o Projeto de Assentamento - PA ESPECIAL QUILOMBOLA ÁGUA FRIA, ONDE SE LÊ: "...15 (quinze) famílias-", LEIA-SE: "...tendo em vista atender a 35 (trinta e cinco) famílias-..."

Na portaria INCRA/SR-01 Nº 88, de 18 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União Nº225, de 20 de novembro de 1996, que criou o Projeto de Assentamento - PA ESPECIAL QUILOMBOLA PACOVAL, ONDE SE LÊ: "...115 (cento e quinze) famílias-", LEIA-SE: "...tendo em vista atender a 215 (duzentas e quinze) famílias-..."

Na portaria INCRA/SR-01 Nº 69, de 6 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União Nº177, de 15 de setembro de 1999, que criou o Projeto de Assentamento - PA ESPECIAL QUILOMBOLA EREPECURU, ONDE SE LÊ: "...154 (cento e cinquenta e quatro) famílias-", LEIA-SE: "...objetivando atender a 244 (duzentas e quarenta e quatro) famílias-..."

Na portaria INCRA/SR-01 Nº 314, de 24 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial da União Nº49, de 28 de novembro de 1995, que criou o Projeto de Assentamento - PA ESPECIAL QUILOMBOLA BOA VISTA, ONDE SE LÊ: "...112 (cento e doze) famílias-", LEIA-SE: "...tendo em vista atender a 162 (cento e sessenta e duas) famílias-..."

Na portaria INCRA/SR-01 Nº 46, de 19 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União Nº21, de 22 de maio de 1998, que criou o Projeto de Assentamento - PA ESPECIAL QUILOMBOLA ÁREA TROMBETAS, ONDE SE LÊ: "...138 (cento e trinta e oito) famílias-", LEIA-SE: "...objetivando atender a 218 (duzentas e dezoito) famílias-..."

Na portaria INCRA/SR-01 Nº 24, de 25 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União Nº47, de 19 de novembro de 2001, que criou o Projeto de Assentamento - PA ESPECIAL QUILOMBOLA ÁREA DAS CABECEIRAS, ONDE SE LÊ: "...496 (quatrocentas e noventa e seis) unidades agrícolas familiares-", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 896 (oitocentas e noventa e seis) unidades agrícolas familiares -..."

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

C.N.P.J. Nº: 33.657.248/0001-89

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE AGOSTO DE 2006

Em R\$ mil

ATIVO	ATIVO		PASSIVO	PASSIVO	
	BNDES	CONSOLIDADO		BNDES	CONSOLIDADO
CIRCULANTE	41.305.727	49.843.984	CIRCULANTE	10.853.552	11.531.709
DISPONIBILIDADES	61.269	65.977	DEPÓSITOS	910.334	910.334
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	2.621	2.621	Depósitos especiais - FAT	550.000	550.000
Aplicações - carteira de câmbio	2.621	2.621	Depósitos vinculados	359.709	359.709
			Diversos	625	625
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	11.360.049	12.753.567	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	4	4